

ATO Nº. 229/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Helena Maria do Nascimento no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência III CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

ATO Nº. 230/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Natalia Lima Barros no cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência III CTMD - CM 07, a partir de 05/01/2018.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 16 DE JANEIRO DE 2018.

**VEREADOR JUSTINO MALHEIROS NETO– PV
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**PORTARIA****Portaria nº 005/2018**

O Sr. **Pedro Alessandro Alves do Nascimento**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao Servidor **Juliano Piva**, nomeado pela Portaria nº 016/2013 ao cargo em Comissão de **Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas serão de 15 dias e referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2016/2017, que serão gozadas de 25 de janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 16 de janeiro de 2018.

Registre-se a afixe.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PORTARIA Nº. 006/2018**

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia O SR, **DIORGENE SOUZA ARAUJO**, a SR **JAIMÉSIO LUIZ KAPPES** e SR^a **LULEIDE SILVA ALVES CABRAL**, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de Processos Administrativos da Câmara Municipal de Santa Carmem-MT.

§ Único – A comissão terá a seguinte formação.

Presidente: **DIORGENE SOUZA ARAUJO**
Membro: **JAIMÉSIO LUIZ KAPPES**
Membro: **LULEIDE SILVA ALVES CABRAL**

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 04 DE JANEIRO DE 2018.

**CARLOS EDUARDO RIBEIRO
PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**ATOS****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **ALESSANDRO CARDERALLI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 15.616.959 SSP/MT e do CPF/MF n.º 023.757.331-85, residente e domiciliado na Av. Roraima nº 332, Bairro Jardim Juliana nesta cidade de Tapurah - MT, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa **VENCESLAU PROPICIO ALVES 29838673404**, inscrita no CNPJ sob o n.º26.361.789/0001-90, e Inscrição Municipal Nº 72427 estabelecida a Rua dos Pinhais, 1190, bairro Cristo Rei, cidade de Tapurah, neste ato representada pelo Sr. Venceslau Propicio Alves, portador do CIRG n.º 14875446 SSP/MT e CIC n.º 298.386.734-04 doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 1070/2015 por meio de dispensa de licitação, tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de vigia desarmada noturna, para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah-MT da seguinte forma:**

ITEM	Descrição	QTDE DE POSTOS	SETOR A SER ATENDIDO
01	Posto de serviços de vigia 12 horas diárias, período noturno, de segunda a domingo, incluindo feriados, das 18:00 horas as 06:00 horas.	1 posto noturno – 12x36 horas	Secretária Administrativa – Setor de Vigilância Patrimonial

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A finalidade da presente contratação é garantir a segurança da Câmara Municipal de Tapurah.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e oitocentos reais)**, a serem pagos da seguinte forma:

a) 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

3.1.1 Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

3.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

3.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá execução o serviço, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretária da Câmara.

4.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRAZO